



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXII

Edição nº 3.675 de 06 de Setembro de 2019

Nº de Páginas: 34

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
DECRETOS.....	2
PORTARIAS.....	10
AVISO DE LICITAÇÃO.....	18
HOMOLOGAÇÃO.....	18
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
<b>FOZPREV.....</b>	<b>22</b>
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	22
<b>FOZTRANS.....</b>	<b>22</b>
HOMOLOGAÇÃO.....	22
<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>	<b>23</b>
EDITAIS.....	23
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO.....	26
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.....</b>	<b>31</b>
EDITAL.....	31
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS.....</b>	<b>33</b>
RESOLUÇÕES.....	33

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280  
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com  
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997  
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010  
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:  
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 27.497, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Antônio Paulino da Silva e Sebastião Paulino da Silva Filho, conforme petição protocolada sob o nº 41.582, de 23 de julho de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

#### I - Terrenos:

**Lote nº 150** – Superfície: 35.925,00m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 5.392, do Livro 2, do 1º Ofício.

**Proprietários:** Antônio Paulino da Silva e Sebastião Paulino da Silva Filho.

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 154 com o Córrego Vitória no rumo de 01º51'04" NW e se mede 88,58m, confrontando-se com o Lote nº 154, onde se toma uma deflexão para o rumo de 11º28'38" NW e se mede 55,79m, confrontando-se com o Lote nº 154, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00º57'29" NW e se mede 145,34m, confrontando-se com o Lote nº 154, atingindo a divisa do Lote nº 151, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15º51'32" NW e se mede 135,18m, confrontando-se com o Lote nº 151, atingindo o Rio Mathias Almada, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha sinuosa de mede 109,00m, confrontando-se com o Rio Mathias Almada, atingindo o Córrego Vitória onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede 480,30m, confrontando-se com o Córrego Vitória atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação:** Contendo sobre este lote uma Servidão Onerosa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme consta no R-05 da matrícula nº 5.392 do 1º Ofício.

**Lote nº 151** – Superfície: 49.478,00m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 5.617, do Livro 2, do 1º Ofício.

**Proprietários:** Antônio Paulino da Silva e Sebastião Paulino da Silva Filho.

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 150 com o arroio sem nome, no rumo de 85º33'36" NE e se mede 132,25m, confrontando-se com o Lote nº 150, atingindo a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00º53'03" SW e se mede 45,30m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 08º21'41" SW e se mede 219,90m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, atingindo o Rio Mathias Almada, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa de mede 210,25m, confrontando-se com o Rio Mathias Almada, atingindo a divisa do Lote nº 154, onde se toma uma deflexão para o rumo de 23º19'11" SW e se mede 106,62m, confrontando-se com o Lote nº 154, onde se toma uma deflexão para o rumo de 41º00'49" SW e se mede 44,64m, confrontando-se com o Lote nº 154, atingindo a divisa do Lote nº 150, onde se toma uma deflexão para o rumo de 15º51'32" NW e se mede 135,18m, confrontando-se com o Lote nº 150, atingindo a o Rio Mathias Almada, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 76,80m, confrontando-se com o Rio Mathias Almada, atingindo a divisa do arroio sem nome, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 236,20m, confrontando-se com o arroio sem nome, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 1:** Contendo sobre este lote uma Servidão Onerosa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme consta no R-03 da matrícula nº 5.617 do 1º Ofício.

**Observação 2:** Contendo também uma Servidão de Passagem em favor da COPEL Geração e Transmissão S/A, conforme consta no R-07 da matrícula nº 5.617 do 1º Ofício.

**Lote nº 153** – Superfície: 51.273,00m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 4.893, do Livro 2, do 1º Ofício.

**Proprietários:** Antônio Paulino da Silva e Sebastião Paulino da Silva Filho.

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 154 com o Córrego Vitória no rumo de 04°47'07" NW e se mede 132,15m, confrontando-se com o Lote nº 154, onde se toma uma deflexão para o rumo de 12°31'38" NE e se mede 292,24m, confrontando-se com o Lote nº 154, atingindo o Rio Mathias Almada, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede 105,60m, confrontando-se com o Rio Mathias Almada, atingindo a divisa da Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 07°07'00" SW e se mede 47,04m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 04°44'41" SW e se mede 191,43m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 01°41'40" SE e se mede 85,59m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 05°19'44" SE e se mede 127,17m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, atingindo o Córrego Vitória onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede 159,37m, confrontando-se com o Córrego Vitória atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 1:** Contendo sobre este lote uma Servidão Onerosa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme consta no R-05 da matrícula nº 4.893 do 1º Ofício.

**Observação 2:** Contendo também uma Servidão de Passagem em favor da COPEL Geração e Transmissão S/A, conforme consta no R-09 da matrícula nº 4.893 do 1º Ofício.

**Lote nº 154** – Superfície: 45.080,00m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 4.883, do Livro 2, do 1º Ofício.

**Proprietários:** Antônio Paulino da Silva e Sebastião Paulino da Silva Filho.

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 150 com o Córrego Vitória no rumo de 01°51'04" NW e se mede 88,58m, confrontando-se com o Lote nº 150, onde se toma uma deflexão para o rumo de 11°28'38" NW e se mede 55,79m, confrontando-se com o Lote nº 150, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°57'29" NW e se mede 145,34m, confrontando-se com o Lote nº 150, atingindo a divisa do Lote nº 151, onde se toma uma deflexão para o rumo de 41°00'49" NE e se mede 44,64m, confrontando-se com o Lote nº 151, onde se toma uma deflexão para o rumo de 23°19'11" NE e se mede 106,62m, confrontando-se com o Lote nº 151, atingindo o Rio Mathias Almada, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa de mede 104,65m, confrontando-se com o Rio Mathias Almada, atingindo a divisa do Lote nº 153, onde se toma uma deflexão para o rumo de 12°31'38" SW e se mede 292,24m, confrontando-se com o Lote nº 153, onde se toma uma deflexão para o rumo de 04°47'07" SE e se mede 132,15m, confrontando-se com o Lote nº 153, atingindo o Córrego Vitória, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede 108,20m, confrontando-se com o Córrego Vitória atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação:** Contendo sobre este lote uma Servidão Onerosa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme consta no R-05 da matrícula nº 4.883 do 1º Ofício.

## II - Unificação:

**Lote nº (06.6.14.02) 2019** – Superfície: 181.756,00m<sup>2</sup>

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 150 com a Rua Silvano Gutierrez, no rumo de 00°53'03" SW e se mede 45,30m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 08°21'41" SW e se mede 219,90m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 07°07'00" SW e se mede 47,04m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 04°44'41" SW e se mede 191,43m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 01°41'40" SE e se mede 85,59m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 05°19'44" SE e se mede 127,17m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, atingindo o Córrego Vitória, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede 747,87m, confrontando-se com o Córrego Vitória, atingindo o Rio Mathias Almada, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede

185,80m, confrontando-se com o Rio Mathias Almada, atingindo a divisa do arroio sem nome, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha sinuosa se mede 236,20m, confrontando-se com o arroio sem nome, atingindo a divisa do Lote nº 150, onde se toma uma deflexão para o rumo de 85°33'36" NE e se mede 132,25m, confrontando-se com o Lote nº 150, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 1:** Contendo sobre este lote quatro Servidões Onerosas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme consta no R-03 da matrícula nº 5.617 do 1º Ofício e nos R-05 das matrículas nºs 4.883, 4.893 e 5.392, todas do 1º Ofício.

**Observação 2:** Contendo também uma Servidão de Passagem em favor da COPEL Geração e Transmissão S/A, conforme consta no R-09 da matrícula nº 4.893 do 1º Ofício e no R-07 da matrícula nº 5.617 do 1º Ofício.

**Observação 3:** Contendo sobre este lote uma área não edificável com faixa de 30,00m de largura a partir da margem do Córrego Vitória, para fins de Área de Preservação Permanente.

**Observação 4:** Contendo sobre este lote uma faixa não edificável, para fins de alargamento da Rua Silvano Gutierrez, com superfície de 6.788,57m<sup>2</sup>, com os seguintes rumos, medidas e confrontações:

**Área reservada para alargamento da Rua Silvano Gutierrez – Superfície: 6.788,57m<sup>2</sup>**

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa da Rua Silvano Gutierrez com o Lote nº 150, no rumo de 00°53'03" SW e se mede 45,30m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 08°21'41" SW e se mede 219,90m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 07°07'00" SW e se mede 47,04m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 04°44'41" SW e se mede 191,43m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 01°41'40" SE e se mede 85,59m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, onde se toma uma deflexão para o rumo de 05°19'44" SE e se mede 127,17m, confrontando-se com a Rua Silvano Gutierrez, atingindo o Córrego Vitória, onde se toma uma deflexão para direita e por uma linha sinuosa se mede 11,73m, confrontando-se com o Córrego Vitória, atingindo a divisa do mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, onde se toma uma deflexão para o rumo de 05°19'44" NW e se mede 120,02m, confrontando-se com o mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°44'29" NW e se mede 90,18m, confrontando-se com o mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, onde se toma uma deflexão para o rumo de 03°41'39" SW e se mede 122,00m, confrontando-se com o mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, onde se toma uma deflexão para o rumo de 05°24'44" SW e se mede 64,67m, confrontando-se com o mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, onde se toma uma deflexão para o rumo de 07°47'35" SW e se mede 256,25m, confrontando-se com o mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°04'58" NW e se mede 55,11m, confrontando-se com o mesmo Lote nº (06.6.14.02) 2019, atingindo a divisa do Lote nº 150, onde se toma uma deflexão para o rumo de 85°33'36" NE e se mede 13,38m, confrontando-se com o Lote nº 150, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 27.310, de 13 de junho de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 2 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal de Planejamento  
e Captação de Recursos – Interina**

**DECRETO Nº 27.498, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pela Construtora A & F Ltda. e Casa Branca Participações e Empreendimentos Ltda. - ME, conforme petição protocolada sob o nº 27.623, de 24 de maio de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do Lote abaixo especificado, situado no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte I, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

**I - Terreno:**

**Lote nº (10.2.09.53) 1083** – Superfície: 26.346,40m<sup>2</sup>

**Registro:** Matrícula nº 19.786, do Livro 2, do 2º Ofício.

**Proprietárias:** Construtora A & F Ltda. e Casa Branca Participações e Empreendimentos Ltda. - ME.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Por do Sol com a Servidão Pública no rumo de 27°32'05" NW, e se mede 60,34m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, onde se toma uma deflexão para o rumo de 35°43'15" NW e se mede 30,64m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, atingindo a margem do Rio M'Boicy, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 157,30m, confrontando-se com o Rio M'Boicy, atingindo a margem da Sanga Romão, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 111,67m, confrontando-se com a Sanga Romão, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 21°05'18" SE e se mede 59,87m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 52°34'40" SE e se mede 61,52m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 31°30'43" SW e se mede 49,04m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692 e Lote nº (10.2.10.58) 0319, atingindo a divisa da Rua Airton Moreira, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°53'30" SW e se mede 171,85m, confrontando-se com a Rua Airton Moreira e Servidão Pública, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 1:** A superfície de 1.086,04m<sup>2</sup> encontrada a menor que a constante na Matrícula e as diferenças de rumos, medidas e confrontações foram constatadas através de levantamento topográfico efetuado *in-loco*.

**Observação 2:** Contendo sobre este imóvel uma Servidão de Passagem do Interceptor M'Boicy>400, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com 1.068,87m<sup>2</sup> e os seguintes rumos, medidas e confrontações:

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Por do Sol com Parte do mesmo lote, no rumo de 27°32'05" NW, e se mede 6,07m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 71°02'25" NE e se mede 71,96m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 47°40'40" NE e se mede 106,56m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 21°05'18" SE e se mede 6,44m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 47°40'40" SW e se mede 105,47m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 71°02'25" SW e se mede 72,30m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**II - Subdivisão:**

**Lote nº (10.2.09.54) 0457** – Superfície: 12.198,51m<sup>2</sup>

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Por do Sol com a Servidão Pública no rumo de 27°32'05" NW, e se mede 60,34m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, onde se toma uma deflexão para o rumo de 35°43'15" NW e se mede 30,64m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, atingindo a margem do Rio M'Boicy, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede



112,75m, confrontando-se com o Rio M'Boicy, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.71) 0519, onde se toma uma deflexão para o rumo de 23°51'59" SE e se mede 68,96m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.71) 0519, onde se toma uma deflexão para o rumo de 03°10'56" SE e se mede 42,47m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.71) 0519, onde se toma uma deflexão para o rumo de 23°51'59" SE e se mede 51,85m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.71) 0519, atingindo a divisa da Rua Airton Moreira, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°53'30" SW e se mede 90,11m, confrontando-se com a Rua Airton Moreira e Servidão Pública, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 1:** Contendo sobre este imóvel uma Servidão de Passagem do Interceptor M'Boicy>400, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com 553,02m<sup>2</sup> e os seguintes rumos, medicações e confrontações:

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Por do Sol com Parte do mesmo lote, no rumo de 27°32'05" NW, e se mede 6,07m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 71°02'25" NE e se mede 71,96m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 47°40'40" NE e se mede 21,86m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.71) 0519, onde se toma uma deflexão para o rumo de 03°10'56" SE e se mede 7,74m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.71) 0519, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 47°40'40" SW e se mede 18,22m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 71°02'25" SW e se mede 72,30m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 2:** Contendo sobre este imóvel uma área não edificável para preservação permanente do Rio M'Boicy, com 3.330,06m<sup>2</sup> e os seguintes rumos, medicações e confrontações:

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa da Avenida Por do Sol com Parte do mesmo lote no rumo de 35°43'15" NW e se mede 30,64m, confrontando-se com a Avenida Por do Sol, atingindo a margem do Rio M'Boicy, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 112,75m, confrontando-se com o Rio M'Boicy, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.71) 0519, onde se toma uma deflexão para o rumo de 23°51'59" SE e se mede 30,14m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.71) 0519, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 106,85m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Lote nº (10.2.10.71) 0519 – Superfície: 12.200,34m<sup>2</sup>**

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa da Rua Airton Moreira com o Lote nº (10.2.09.54) 0457 no rumo de 23°51'59" NW, e se mede 51,85m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.09.51) 0457, onde se toma uma deflexão para o rumo de 03°10'56" NW e se mede 42,47m, confrontando-se com o Lote (10.2.09.54) 0457, onde se toma uma deflexão para o rumo de 23°51'59" NW e se mede 68,96m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.09.54) 0457, atingindo a margem do Rio M'Boicy, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 44,55m, confrontando-se com o Rio M'Boicy, atingindo a divisa atingindo a margem da Sanga Romão, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 111,67m, confrontando-se com a Sanga Romão, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 21°05'18" SE e se mede 59,87m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 52°34'40" SE e se mede 7,66m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.72) 0194, onde se toma uma deflexão para o rumo de 00°06'30" SE e se mede 74,57m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.72) 0194, atingindo a divisa da Rua Airton Moreira, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°53'30" SW e se mede 64,74m, confrontando-se com a Rua Airton Moreira, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 1:** Contendo sobre este imóvel uma Servidão de Passagem do Interceptor M'Boicy>400, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com 515,85m<sup>2</sup> e os seguintes rumos, medicações e confrontações:

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº (10.2.09.54) 0457, com Parte do mesmo lote, no rumo de 03°10'56" NW, e se mede 7,74m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.09.54) 0457, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 47°40'40" NE e se mede 84,70m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 21°05'18" SE e se mede 6,44m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59)

0692, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para o rumo de 47°40'40" SW e se mede 87,25m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Observação 2:** Contendo sobre este imóvel uma área não edificável para preservação permanente do Rio M'Boicy, com 3.645,64m<sup>2</sup> e os seguintes rumos, medidas e confrontações:

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº (10.2.09.54) 0457 com Parte do mesmo lote, no rumo de 23°51'59" NW, e se mede 30,14m, confrontando-se com Lote nº (10.2.09.54) 0457, atingindo a margem do Rio M'Boicy, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 44,55m, confrontando-se com o Rio M'Boicy, atingindo a divisa atingindo a margem da Sanga Romão, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 111,67m, confrontando-se com a Sanga Romão, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 21°05'18" SE e se mede 53,35m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, atingindo a divisa de Parte do mesmo lote, onde se toma uma deflexão para a direita e por uma linha sinuosa se mede 112,32m, confrontando-se com Parte do mesmo lote, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Lote nº (10.2.10.72) 0194** – Superfície: 1.947,55m<sup>2</sup>

**Roteiro:** Partindo de um ponto situado na divisa da Rua Airton Moreira com o Lote nº (10.2.10.71) 0519 no rumo de 00°06'30" NW e se mede 74,57m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.71) 0519, atingindo a divisa do Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 52°34'40" SE e se mede 53,86m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692, onde se toma uma deflexão para o rumo de 31°30'43" SW e se mede 49,04m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.10.59) 0692 e Lote nº (10.2.10.58) 0319, atingindo a divisa da Rua Airton Moreira, onde se toma uma deflexão para o rumo de 89°53'30" SW e se mede 17,00m, confrontando-se com a Rua Airton Moreira, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

**Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 2 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal de Planejamento  
e Captação de Recursos – Interina**

#### **DECRETO Nº 27.501, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Reposição Salarial nos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da FOZPREV, das tabelas de funções gratificadas e dos cargos comissionados e reajusta os proventos de aposentadorias e pensões amparados pela paridade.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.730, de 25 de maio de 2019, e em atendimento ao Ofício nº 391/2019/FOZPREV, de 2 de setembro de 2019, da Foz Previdência,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de **1º de setembro de 2019**, no percentual de **1,07% (um vírgula zero sete por cento)**, os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da FOZPREV, atualizando os valores da Tabela "A", do Subquadro I, do Anexo I, bem como os valores das gratificações constantes da Tabela "A" e "B" do Anexo II, e das Tabelas "A" e "B" do Anexo III, todos da Lei nº 3.829, de 14 de junho de 2011, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O reajuste disposto no art. 1º, também se aplica aos proventos de aposentadorias e pensões amparados pelos §§ 2º e 3º, do art. 27 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, bem como aos proventos de aposentadorias e pensões em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003; às aposentadorias e pensões amparadas pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 27.501  
SUBQUADRO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
TABELA “A”**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E  
VENCIMENTO INICIAL**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade/Habilitação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Inicial</b>
Analista Previdenciário	Nível Superior – Ciências Contábeis	03	40 horas semanais	R\$ 3.843,16
	Nível Superior – Serviço Social	01		
	Nível Superior – Geral	06		
	Nível Superior – Arquivologia	01		
	Nível Superior – Sistemas de Informação	01		
Procurador Jurídico	Nível Superior – Direito	01	40 horas em Regime de Dedicção Exclusiva	R\$ 7.688,61
Assistente Previdenciário	Nível Médio	04	40 horas semanais	R\$ 2.394,90

**ANEXO II AO DECRETO Nº 27.501 – FLS. 01/01  
TABELA "A" - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE DIREÇÃO E DE ACESSORAMENTO**

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor da Gratificação</b>
Diretor Superintendente	01	R\$ 6.299,64
Diretor Administrativo	01	R\$ 4.199,76
Diretor Financeiro	01	R\$ 4.199,76
Diretor de Benefícios	01	R\$ 4.199,76
Assessor de Investimentos	01	R\$ 4.199,76

**TABELA "B" - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA E  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA**

<b>Função Gratificada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor da Gratificação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Chefia de Divisão	04	R\$ 1.350,72	40 horas
Coordenação de Programas	01	R\$ 1.350,72	



## ANEXO III AO DECRETO Nº 27.501

## TABELA "A" - TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRA MÉDIO

## CARGO: ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO

PROMOÇÃO FUNCIONAL	Classe	%	→ PROGRESSÃO FUNCIONAL - Níveis de Vencimento												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	X	<b>2.394,90</b>	2.466,75	2.540,75	2.616,97	2.695,48	2.776,35	2.859,64	2.945,42	3.033,79	3.124,80	3.218,55	3.315,10	<b>3.400,76</b>	
B	18%	<b>2.825,98</b>	2.910,76	2.998,08	3.088,03	3.180,67	3.276,10	3.374,38	3.475,61	3.579,88	3.687,28	3.797,90	3.911,84	<b>4.012,89</b>	
C	18%	<b>3.334,66</b>	3.434,70	3.537,74	3.643,87	3.753,19	3.865,78	3.981,76	4.101,21	4.224,25	4.350,97	4.481,50	4.615,95	<b>4.735,22</b>	
D	18%	<b>3.934,90</b>	4.052,94	4.174,53	4.299,77	4.428,76	4.561,62	4.698,47	4.839,43	4.984,61	5.134,15	5.288,17	5.446,82	<b>5.587,55</b>	

## TABELA "B" - TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO DE CARREIRA SUPERIOR

## CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

PROMOÇÃO FUNCIONAL	Classe	%	→ PROGRESSÃO FUNCIONAL - Níveis de Vencimento												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	X	<b>3.843,16</b>	3.958,45	4.077,21	4.199,52	4.325,51	4.455,28	4.588,93	4.726,60	4.868,40	5.014,45	5.164,89	5.319,83	<b>5.457,29</b>	
B	18%	<b>4.534,93</b>	4.670,98	4.811,11	4.955,44	5.104,10	5.257,23	5.414,94	5.577,39	5.744,71	5.917,05	6.094,57	6.277,40	<b>6.439,60</b>	
C	18%	<b>5.351,22</b>	5.511,75	5.677,11	5.847,42	6.022,84	6.203,53	6.389,63	6.581,32	6.778,76	6.982,12	7.191,59	7.407,33	<b>7.598,73</b>	
D	18%	<b>6.314,43</b>	6.503,87	6.698,98	6.899,95	7.106,95	7.320,16	7.539,77	7.765,96	7.998,94	8.238,91	8.486,07	8.740,65	<b>8.966,50</b>	

## CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

PROMOÇÃO FUNCIONAL	Classe	%	→ PROGRESSÃO FUNCIONAL - Níveis de Vencimento												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	X	<b>7.688,61</b>	7.919,27	8.156,85	8.401,55	8.653,60	8.913,21	9.180,60	9.456,02	9.739,70	10.031,89	10.332,85	10.642,83	<b>10.917,83</b>	
B	18%	<b>9.072,56</b>	9.344,74	9.625,08	9.913,83	10.211,25	10.517,58	10.833,11	11.158,10	11.492,85	11.837,63	12.192,76	12.558,54	<b>12.883,03</b>	
C	18%	<b>10.705,62</b>	11.026,79	11.357,59	11.698,32	12.049,27	12.410,75	12.783,07	13.166,56	13.561,56	13.968,41	14.387,46	14.819,08	<b>15.201,98</b>	
D	18%	<b>12.632,63</b>	13.011,61	13.401,96	13.804,02	14.218,14	14.644,68	15.084,02	15.536,54	16.002,64	16.482,72	16.977,20	17.486,52	<b>17.938,34</b>	

**PORTARIA Nº 68.573**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos arts. 136, 137 e 137-A, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 21, do Decreto nº 26.618, de 20 de agosto de 2018, e em atendimento ao Memorando Interno nº 425/2019, de 28 de agosto de 2019, da Diretoria de Saúde Ocupacional, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Readequação Funcional Definitiva aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo no período, na forma e condições a seguir especificadas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
13014.01	MARÍLIA DE LOURDES TORQUATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLENO	SMSA
17498.01	JOANA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III	SMED
13493.01 13493.02	CARLA CRISTIANE ROHDEN SCAVENIO BUBLITZ	PROFESSOR NÍVEL III	SMED
12549.01 12549.02	MARIA AP. DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III	SMED
9107.01	ELVIRA CAMARGO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SMED
18281.01	KETIA JANIERI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III	SMED
7568.01 7568.02	LILIANA MERTIG DUARTE	PROFESSOR NÍVEL III	SMED
12397.01	NELCI KUNZ LUNARDI	MERENDEIRA II	SMED
12352.01	SONIA APARECIDA FLORIANO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL II	SMED
12470.01	MARINEZ BECKER DOS SANTOS	MERENDEIRO II	SMED
5926.02	VANIR WERNKE	PROFESSOR – NÍVEL III	SMED
10457.01	GENI SALETE RIAL	MERENDEIRO II	SMED
15498.01	IVETE TONTINI SILVEIRA	PROFESSOR NÍVEL III	SMED
9207.01	VIRGINIA RAQUEL PORTILLO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SMED
12567.01 12567.02	ROSIMEIRE FERREIRA ARGENTAO CATHCART	PROFESSOR NÍVEL III	SMED
89	IVA DE OLIVEIRA	ORIENTADORA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	FOZTRANS
114	CLEUSA GUIMARAES DIAS	ORIENTADORA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	FOZTRANS
14946.01	JOANA SOUZA DIAS	MERENDEIRO I	SMED
17787.01	NELCI CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SÊNIOR	SMSA
7561.01	INEZ FORTUNATO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SMSA
4076.02	MARILSA DE FATIMA AZEVEDO	PROFESSOR- NÍVEL III	SMED
14143.01	FRANCISCO DE ASSIS ANGELO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SMED
17409.01	NOELI STORMOSKI PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL III	SMED
9963.01	JULIANA DA SILVA	PROFESSOR – NÍVEL III	SMED
15457.01	MARIA ZILDA CARLOS JACIK	PROFESSOR – NÍVEL III	SMED
15108.01	MIRIAM MARQUADT	PROFESSOR – NÍVEL III	SMED

**Art. 2º** A Readequação Funcional Definitiva poderá ser revogada observando-se o contido nos arts. 24, 25 e 34 do Decreto no 26.618, de 20 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2019.

Salette Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.579**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso III, parágrafo único, do art. 240, arts. 252 e 255, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 292/2019, de 28 de agosto de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor *Lidioney Cunha Siqueira*, matrícula nº 21672.01, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico da Família, pelo descumprimento, em tese, do art. 208, incisos II e III, da Lei Complementar nº 17/1993, pela prática, em tese, da proibição contida no art. 209, inciso XVI, do mesmo ordenamento jurídico; ainda, pela inobservância, em tese, da vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, expressa no art. 211 e seus parágrafos, também contidos na Lei Complementar nº 17/1993; bem como pelo descumprimento das previsões do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, tendo em vista que referido servidor, apesar de ocupante do cargo de Enfermeiro no Estado do Mato Grosso, conforme noticiado pela representante do Ministério Público – MT, declarou no ato da sua posse no cargo de Médico da Família, não possuir outro vínculo ou cargo público.

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores **Vitor Hugo Nachtygal**, Procurador do Município Consultor, **Marcelo Bernardo da Silva**, Professor Nível III e **Clóvis Alves dos Santos**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.601**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 9º, inciso I, do art. 16, 17 e 20 a 25, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 502/2019, de 4 de setembro de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/01/2018 e convocados pelo Edital nº 001/52/18/2019, constantes da relação abaixo, para o cargo de provimento efetivo de **Arquiteto Júnior**, 40 horas semanais, Referência 66, do Grupo Ocupacional Profissional.

NOME
ANA LUISA CEREZER BISOGNIN
ANGELA MADEIRA COLACINO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo *seus efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 4 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.602**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, e em atendimento ao Memorando Interno nº 502/2019, de 4 de setembro de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/01/2018 e convocados pelo Edital nº 001/52/18/2019, constantes da relação abaixo, para o cargo de **Professor de Educação Física - Nível II**, 20 horas semanais, Referência 42, Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

<b>NOME</b>
IVALDO MARQUES VIEIRA
FABIANA DE CASSIA JANHAKI TOBIAS
KARLA FABIANA DE MELLO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos* a **2 de setembro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 4 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.609**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do inciso VI, do art. 29, arts. 165 a 168 e 173, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atendimento ao Memorando nº 495, de 30 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor VALDESIR DE CASTRO, matrícula nº 13857.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Subinspetor da Guarda Municipal, para participar como atleta, representando o Município de Foz do Iguaçu, da **Terceira Etapa do Campeonato Estadual de Badminton** a realizar-se em Maringá - PR, nas seguintes datas: **6, 7 e 8 de setembro de 2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, em 4 de setembro de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.612**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho 2018 e alterações e, ainda, com o Memorando Interno nº 473/2019, de 3 de setembro de 2019, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 68.069, de 2 de julho de 2019, na parte que trata da servidora *Janete Lúcia Possato Ghellere*, matrícula nº 15475.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Consultor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos a 3 de setembro de 2019*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 68.613**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério de Educação – CNRM/MEC e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 47/2019, de 3 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Organizadora de Processo Seletivo, com a finalidade de realizar todo Processo de Seleção do Programa de Residência Médica e tomar as providências necessárias para realização do presente, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes, de acordo com as normas do CNRM/MEC para preenchimento das vagas referentes ao Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º desta Portaria os servidores constantes do rol a seguir:

- I - **Luz Marilda Concepcion Dominguez Cardona** – CRM/PR 16.067;
- II - **Lyrío Cesar Bertoli** – CRM/PR 8.522;
- III - **Cícero Fernando Bertoli** – CRM/PR 9.528;
- IV - **Ernani de Souza Cardona** – CRM/PR 16.066;
- V - **German Andres Pignolo** – CRM/PR 30.040;
- VI - **Adriana Chalita Gomes** – CRM/PR 21476;
- VII - **Sergio Adolfo Dure** – CRM/PR 30391;
- VIII - **Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves** – CRM/PR 23.111;
- IX - **Leticia Gressler** – CRM/PR 24.196;
- X - **Demerson Martins** – CRM/PR 37.930;
- XI - **Aron Chaves Oldoni** – CRM/PR 31.415;
- XII - **Marta Vaz Dias de Souza Boger** – CRM/PR 12929;
- XIII - **Rapahel Bezerra de Menezes** – CRM/PR 23.113;
- XIV - **Vanderlei Martinelo Junior** – CRM/PR 25.926;



XV - **Ronnei Nandi** – CRM/PR 9.327;  
XVI - **Fabio Marques Cunha** – CRM/PR 23.826;  
XVII - **Carlos Eduardo Licheski Martinez** – Matrícula nº 17124.02.

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão Organizadora será exercida pela servidora *Luz Marilda Dominguez Cardona*.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I - prover a publicidade dos atos;

II - avaliar as inscrições dos candidatos; e

III - verificar, acompanhar e fiscalizar a realização da prova, correções, recursos das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, inclusive a guarda de documentos.

**Art. 4º** A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão a conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração**

#### PORTARIA Nº 68.614

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, e em atendimento ao Memorando Interno nº 486/2019, de 4 de setembro de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores constantes da relação abaixo, a título de incentivo ao estudo e a melhor qualidade de trabalho, **três referências** além daquela em que se encontram enquadrados, por ocasião de conclusão de curso superior.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
16109.01	ZULMIRA FERREIRA DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/08/2019
18424.01	DAVI BRAIT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/08/2019
18261.01	CELIA RODRIGUES DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/08/2019
18453.01	MARTA GISSELD DA SILVEIRA PASTORINI CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/08/2019

20509.01	SAMELA ALINE DE FREITAS BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE APOIO	27/08/2019
15817.01	ISAAC DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/08/2019
12805.01	ANTONIO DONIZETE DA COSTA	AGENTE PATRIMONIAL III	29/08/2019
12718.01	DARCI FERREIRA DIAS	AGENTE PATRIMONIAL III	28/08/2019
12728.01	FRANCISCO VEDUR DOS SANTOS	AGENTE PATRIMONIAL III	28/08/2019
9421.01	MARIO MARTINS ANDRADE	AGENTE PATRIMONIAL III	29/08/2019
18558.01	NILVANIA GOMES TAVARES	ATENDENTE DE FARMÁCIA JÚNIOR	16/08/2019

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**

#### **PORTARIA Nº 68.615**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, e em atendimento ao Memorando Interno nº 485/2019, de 4 de setembro de 2019, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Enquadrar o servidor CLAUDIO LUIS PAMPLONA FREITAS, matrícula no 18393.01, no cargo de **Enfermeiro Pleno**, do Grupo Ocupacional Profissional, cumpridas as formalidades do Estágio Profissional para o enquadramento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos* a **1º de setembro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**

#### **PORTARIA Nº 68.619**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 9º, inciso I do art. 16, arts. 17, 20 a 25, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 502/2019, de 4 de setembro de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/01/2018 e convocados pelo Edital nº 001/52/18/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40 horas semanais, Referência 37, do Grupo Ocupacional da Saúde, constantes da relação anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *retroativos* a **2 de setembro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 5 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
Responsável pela Secretaria Municipal  
da Administração

**ANEXO À PORTARIA Nº 68.619**

<b>Distrito Norte – Unidade de Saúde da Família – Vila C</b>
BRUNO BECKER ROAS LIMA
KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS

  

<b>Distrito Norte – Unidade de Saúde da Família – Vila C Nova</b>
LUCAS ANDRADE RIBEIRO
JOZI VIEIRA LIMA
ANA CLAUDIA KOELZER

  

<b>Distrito Norte – Unidade de Saúde da Família – Porto Belo</b>
WALKER DOS SANTOS BALDUINO
SONIA DA SILVA PIRES

  

<b>Distrito Norte – Unidade de Saúde da Família – Cidade Nova</b>
DANILO JESUS DOS SANTOS
SUZANE ALVES MAIA
KELVIN HENRIQUE MAC DE OLIVEIRA
CLEONICE DA SILVA MACHADO
EDNA PRYSCILLA BERNARDINO
JOSIANE SIQUEIRA MORAES DOS SANTOS
LUCAS MASSENE
JESSIKA THAIS ROCHA SALVIA
ALINI LOPES SANTINI
ADRIANA LOPES
MAURILIO DOS SANTOS
DAYANE DIAS DA SILVA

  

<b>Distrito Norte – UBS – Jardim Jupira</b>
ROSEANE DE OLIVEIRA ROSA

  

<b>Distrito Nordeste – Centro de Referência da Família – São João</b>
JEISI MIREIA DA SILVA DE SOUZA
LYDIANE GREGORIO DE MIRANDA

  

<b>Distrito Nordeste – Unidade de Saúde da Família – Sol de Maio</b>
SIMONE MARQUES PADILHA
FRANCIELI DE SÁ FRANCO
ANE CAROLINA VARGAS

<b>Distrito Nordeste – Unidade de Saúde da Família – Três Bandeiras</b>
ELIANE CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
DAMARIS DE OLIVEIRA
NAIR IVO LOPES

  

<b>Distrito Nordeste – Unidade de Saúde da Família – Três Lagoas</b>
TATIANE BARCARO FAJARDO

  

<b>Distrito Nordeste – Unidade de Saúde – Lagoa Dourada</b>
ROMIANE ADRIANA BECKER

  

<b>Distrito Oeste – UBS – Vila Adriana</b>
ANDERSON LUIZ DA SILVA
JOSMARA FAGUNDES DA SILVA

  

<b>Distrito Leste – Unidade de Saúde da Família – Jardim São Paulo I</b>
HILDA CRISTINA DIEL
LUANA BEATRIZ NASCIMENTO CALISTO
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

  

<b>Distrito Leste – Unidade de Saúde da Família – Jardim São Paulo II</b>
RITA GRACIELE CIRILO DE OLIVEIRA
TAYSE MACHADO SEGATTO
GLEICE KELLYN SANTOS DA MAIA

  

<b>Distrito Leste – Unidade de Saúde da Família – Morumbi III</b>
CAMILA CRISTINA DE MORAIS CUNHA
DANIELLA PATRICIA DE J. DEFENDI DE ABREU
MILENA LETICIA SANTANA
RAILA LOEBLEIN DE SOUZA
JESSICA REZENDE DE OLIVEIRA

  

<b>Distrito Leste – Unidade de Saúde da Família – Portal da Foz</b>
DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA

  

<b>Distrito Leste – UBS – São Roque</b>
SARANA ESTER CORONEL ZIMERMANN
FRANCIELLY SCHWENDLER GALHARDO
PRISCILLA FERNANDES ROMEIRO
ADOLFO CARDOSO
IVAN RAMOS SILVA

  

<b>Distrito Sul – Centro de Referência da Família – Profilurb II</b>
EDUARDO FELIPE DE SOUZA
GISLEINE GALDINO MORINIGO

  

<b>Distrito Sul – Unidade de Saúde da Família – Profilurb I</b>
JESSICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
JORGE WINKTERT NETO

  

<b>Distrito Sul – Unidade de Saúde da Família – Padre Monti/CAIC</b>
AMANDA KAROLINA SANTOS FARIA

  

<b>Distrito Sul – Unidade de Saúde da Família – Ouro Verde</b>
CLEIA SOBROZA DO AMARAL
KARLA CHRISTIANE NEUMANN

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte Licitação:

### **Pregão Eletrônico nº 174/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, fita dupla face, visando atender a demanda da campanha educativa do Programa de Gestão Integrada de Resíduos Recicláveis de acordo com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência.

Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) : **783591**

### **Abertura e avaliação das propostas 25 de setembro de 2019, às 9 horas.**

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1344 ou pelo e-mail [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-PR, 11 de setembro de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
**Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos**

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2019, referente à seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento, instalação, remanejamento, remoção e transporte de painéis de vidros temperados, vidros comuns, espelhos, películas, baguetes e ferragens, bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone, e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidros temperados, em Próprios Públicos do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e seus anexos, em favor da empresa **H2W - SOLUÇÕES LTDA- EPP**, eu ofertou o menor preço para o lote 01 e da empresa **VIDRAÇARIA SCA EIRELI**, que ofertou os menores preços para os lotes 02, 03 e 04 da licitação.

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº. 039196/2019** **Decisão**

Pelas conclusões a que chegou o Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, acerca do Processo Administrativo em epígrafe, visando apurar a responsabilidade por descumprimento contratual da empresa PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME, CNPJ nº. 02.176.35.0001-70, verifica-se que:

Após esta Secretaria tomar conhecimento dos fatos descritos no Memorando nº. 612/2019, de 27 de junho de 2019, a empresa foi Notificada/Oficiada para que se manifestasse.

Após a abertura de processo administrativo de penalização, a empresa foi novamente notificada, solicitando que o representante da mesma se manifestasse sobre o descumprimento parcial das obrigações.

Constata-se, portanto, que a empresa infringiu cláusulas do Edital de Licitação e do Contrato ao atrasar a entrega dos itens da Nota de Empenho nº. 000660/2019, de 22 de janeiro de 2019, e por ter descuidado da almejada qualidade, o que trouxe certo constrangimento às equipes de Ensino Fundamental e de Ensino



Especial da Secretaria, já que os livros de registro de classe não puderam ser entregues às unidades escolares de acordo com o cronograma.

As equipes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelos contatos com a empresa reconhecem, no entanto, que a contratada, quando notificada manifestou-se no prazo, bem como, quando contactada via e-mail e telefone portava-se solícita e atenciosa, buscando solução para o que lhe era apontado.

Ante o exposto, **DECIDO:**

a) Aplicar a seguinte sanção administrativa:

a. ADVERTÊNCIA, conforme item 11.4.1. do Edital nº 224, e do Contrato nº 133/2018, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93.

b) Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:

a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;

b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de agosto de 2019.

**Maria Justina da Silva**  
**Secretário Municipal da Educação**  
**Portaria Nº 66.756/19**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº 39273/2019.** **SOLUÇÃO DO PROCESSO/DECISÃO**

Pelas conclusões a que chegou o Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, acerca do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado por meio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial, visando apurar a responsabilidade por descumprimento contratual da empresa Companhia Ultragas S/A - CNPJ nº 61.602.199/0278-27, verifica-se que:

Após a abertura de processo administrativo de penalização, a empresa foi notificada, solicitando que o representante da mesma se manifestasse sobre o não cumprimento das obrigações.

A empresa apresentou tempestivamente sua defesa prévia, alegando, em síntese, que:

- *Que o quantitativo contratual foi fielmente cumprido, vigência encerrada e sem nenhuma pendência de saldo de empenho;*
- *Que erroneamente fizeram as entregas e emitiram notas fiscais, desvinculando o produto gás, do produto vasilhame;*
- *Que a especialidade da empresa é a venda de GLP envasado, ou seja, o produto gás;*
- *Que excepcionalmente participam da venda de casco de gás, pois a legislação fiscal impõe documentação diferenciada e notas fiscais específicas;*
- *Que à época ocorreu um equívoco que gerou uma involuntária falha;*
- *Que para reparar o dano a contratada atende à solicitação do Município, emitindo as notas fiscais conforme empenho e procedimento licitatório, constantes das folhas 52 e 53;*
- *E que finalmente, pede desculpas pelos involuntários transtornos causados.*

Constata-se ainda, que a empresa infringiu as cláusulas do Edital de Licitação e do Contrato, na medida em que não emitiu os documentos fiscais conforme previsto no edital de licitação e nota de empenho, causando assim imbróglia ao município quando da quitação da despesa, vez que o sistema de liquidação e pagamento desta é feito tomado por base a nota de empenho.

Por fim, a contratada encaminha notificação extrajudicial ao município cobrando o débito. Rapidamente o município para ver quitado seus débitos, bem como não ser imputado a este enriquecimento ilícito, encaminhou a Procuradoria Geral do Município para análise da situação em comento. Após as devidas análises e por orientação da PGM, o pagamento fora efetuado na forma de indenização à contratada, em 26/06/2019, conforme documentos probatórios constantes às folhas 60 a 66.

Desta feita, o município quitou o que devia à empresa, entretanto, optou pela abertura de processo conforme orientação da PGM. Ocorre que a contratada no objetivo de ilidir sua responsabilidade frente aos atos praticados emitiu as notas conforme empenhos e edital de licitação.

Mesmo com a emissão das respectivas notas, o município já havia quitado o débito, de forma que tal emissão neste momento em nada aproveita ao processo, restando apenas demonstrado que tal ação poderia efetivar-se quando do encaminhamento do email à contratada em 14/03/2018. Assim a irregularidade está demonstrada, vez que o município teve que movimentar toda sua estrutura para corroborar a necessidade do pagamento, e assim o fez.

Ante o exposto, **DECIDO**:

- a) Aplicar as seguintes penalidades administrativas:
  - a. ADVERTÊNCIA, conforme item 11.4.1 do Edital, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:
  - a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;
  - b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR 28 de agosto de 2019.

Maria Justina da Silva  
**Secretária Municipal da Educação**  
**Portaria 66.756/2019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº. 039244/2019** **DECISÃO**

Pelas conclusões a que chegou o Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, acerca do Processo Administrativo em epígrafe, visando apurar a responsabilidade por descumprimento contratual da empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, CNPJ nº. 04.261.548/0001-46, verifica-se que:

Esta Secretaria, após tomar conhecimento dos fatos descritos nos Relatórios da Coordenação Pedagógica, denunciado no Memorando expedido à Diretoria do Departamento de Compras (**Fls. nº 01**), a empresa foi Notificada em três ocasiões (**Fls. nº 02, Fls. nº 06 e Fls. nº 09**) para que se manifestasse acerca do conteúdo, o que fizera nos prazos estabelecidos (**Fls. nº 04 e Fls. nº 15**).

Após a abertura de processo administrativo de penalização, a empresa foi novamente notificada, solicitando que o representante da mesma se manifestasse sobre o descumprimento parcial das obrigações.

Constata-se, portanto, que a empresa infringiu cláusulas do Edital de Licitação e do Contrato ao atrasar a entrega dos itens da Nota de Empenho nº. 000660/2019, de 22 de janeiro de 2019, e por ter descuidado da almejada qualidade, o que trouxe certo constrangimento às equipes de Ensino Fundamental e de Ensino Especial da Secretaria, já que os livros de registro de classe não puderam ser entregues às unidades escolares de acordo com o cronograma, ressaltando-se, ainda que a notificação ocorrera por três vezes.

A equipe pedagógica da Diretoria de Educação Infantil, responsável pelos contatos com a empresa reconhece, no entanto, que a contratada, quando notificada manifestou-se no prazo, bem como, quando contactada via e-mail e telefone portava-se solícita e atenciosa, buscando solução para o que lhe era apontado.

Ante o exposto, **DECIDO**:

- a) Aplicar a seguinte sanção administrativa:
  - a. ADVERTÊNCIA, conforme item 11.4.1. do Edital nº 224, e do Contrato nº 133/2018, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93.
- b) Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:
  - a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;
  - b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2019.

Maria Justina da Silva  
**Secretário Municipal da Educação**  
**Portaria Nº 66.756/19**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº 41985/2019**  
**SOLUÇÃO DO PROCESSO/DECISÃO**

Pelas conclusões a que chegou o Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, acerca do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado por meio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial nº 3.655, em 09/08/2019, visando apurar a responsabilidade por descumprimento contratual da empresa ÁGUIA BRANCA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.111.687/0001-00, verifica-se que:

Após esta Secretaria tomar conhecimento dos fatos descritos no Memorando nº 85/2019, a empresa foi Notificada/Oficiada para prestar esclarecimentos.

Após a abertura de processo administrativo de penalização, a empresa foi novamente notificada, solicitando que o representante da mesma se manifestasse sobre o não cumprimento das obrigações.

Apesar da confirmação de recebimento da notificação por parte da empresa, não houve pronunciamento para justificar o descumprimento contratual;

Constata-se ainda, que a empresa infringiu as cláusulas do Edital de Licitação e do Contrato, na medida em que deixou de entregar os itens solicitados.

Ante o exposto, **DECIDO**:

**a)** Aplicar as seguintes penalidades administrativas:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, perfazendo a quantia de R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme item 11.1.c do Edital de Pregão eletrônico nº 224/2018, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93;
- b. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 11.1.e.2 e 11.1.e.4 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02.

**b)** Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:

- a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;
- b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2019.

Osli de Souza Machado  
**Procurador Geral do Município**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº 33088/2019**  
**SOLUÇÃO DO PROCESSO/DECISÃO**

Pelas conclusões a que chegou o Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, acerca do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado por meio do Termo de Abertura, em 14/06/2019, visando apurar a responsabilidade por descumprimento contratual da empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME, CNPJ 20.965.430/0001-55, verifica-se que:

Após esta Secretaria tomar conhecimento dos fatos descritos no Memorando nº 25/2019, a empresa foi Notificada/Oficiada para prestar esclarecimentos.

Após a abertura de processo administrativo de penalização, a empresa foi novamente notificada, solicitando que o representante da mesma se manifestasse sobre o não cumprimento das obrigações.

Apesar da confirmação de recebimento da notificação por parte da empresa, não houve pronunciamento para justificar o descumprimento contratual;

Constata-se ainda, que a empresa infringiu as cláusulas do Edital de Licitação e do Contrato, na medida em que deixou de entregar os itens solicitados.

Ante o exposto, **DECIDO**:

a) Aplicar as seguintes penalidades administrativas:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, perfazendo a quantia de R\$599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme item 11.1.3 do Edital de Pregão eletrônico nº 83/2018, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93;

b. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 11.1.3 do Edital, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02.

b) Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:

a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;

b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2019.

Osli de Souza Machado  
**Procurador Geral do Município**

## FOZPREV

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

A Diretora Superintendente da **Foz Previdência**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao processo 2019/08/1641 e na análise e Parecer Jurídico do Procurador do Fozprev, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Aquisição de mil unidades de Plaquetas para identificação patrimonial, monocromáticas, em alumínio, autocolante com numeração sequencial e código de barras.

**CONTRATADA:** ECM Tecnologia em Impressão Digital LTDA, CNPJ: 02.580.059/0001-21, com sede na Av. Conselheiro Carrão, 3316, Vila Carrão, São Paulo/SP.

**VALOR:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.30.1.040 – Material de Consumo.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 05 de setembro de 2019.

Áurea Cecília da Fonseca  
**Diretora Superintendente**

## FOZTRANS

### HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº. 009/2019**, que tem por objeto seleção e contratação de leiloeiro público oficial para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acautelados pelo FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, não procurados por

seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do FozTRANS que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota, em favor do Leiloeiro **Miguel Donha Junior**, vencedor do certame. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2019.

Fernando Maraninchi  
Diretor Superintendente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL Nº 126/2019 201º CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Considerando o Processo Administrativo Nº 459/2019 que trata da contratação de Técnico de Manutenção, o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.048, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 20, Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio e Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017, resolve:

#### TORNA PUBLICO:

**Art. 1º A DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo por não comparecimento na data solicitada, Convocação 197º, publicada no Diário Oficial Nº 3.669 de 29 de agosto de 2019 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sendo assim desclassificado conforme Edital de abertura e substituído na sequência, pelo próximo classificado.

#### DESCLASSIFICADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4144	LUAN PAULO PEREIRA	64	29

**Art. 2º -CONVOCA** candidato aprovado no Concurso Público, Nº 01/2018 para comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 13 de setembro de 2019 das 09h00 às 11h30min**, munido dos documentos conforme **Art. 3º** desta convocação.

#### TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1703	CLAUDIO MOREIRA RAMOS	60	30

**Art. 3º** O candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido de **2 fotocópias autenticadas ou 2 fotocópias desde que apresente o original para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF.
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil e CPF de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- VIII. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);



- IX. Cartão de vacinação do candidato;
- X. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XI. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito,**
- XII. Certidão ética e conduta, fornecido pelo Órgão de Classe,
- XIII. Comprovante de residência recente (últimos 60 dias) – água, luz ou telefone;
- XIV. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- XVI. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e cópia da CTPS da página inicial e qualificação civil frente e verso.
- XVII. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (Polícia Civil);**
- XIX. Cartão SUS.

**Art. 4º** O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**Art. 5º** - O candidato será encaminhado para a retirada da **REQUISICÃO**, autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação.

**Art. 6º** - O candidato deverá comparecer **em jejum para** a realização do exame admissional.

**Art. 7º** - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desclassificado, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

**Art. 8º** - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2018**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2019.

Sergio Moacir Fabríz  
**Diretor Presidente**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**  
**Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017**

**EDITAL Nº 127/2019**  
**202º CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Considerando o Processo Administrativo Nº 524/2019 que trata da contratação de Auxiliar em Higienização, o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.048, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 20, Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio e Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017, resolve e:

**TORNA PUBLICO:**

**Art. 1º CONVOCA** candidato aprovado no Concurso Público, Nº 001/2018 para comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 13 de setembro de 2019 das 09h00 às 11h30min**, munido dos documentos conforme **Art. 2º** desta convocação.

**AUXILIAR EM HIGIENIZAÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
742	NILZA SOUZA ROCHA	90.00	21

**Art. 2º** O candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido de **2 fotocópias autenticadas ou 2 fotocópias, desde que apresente o original para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF.
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil e CPF de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- VIII. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- IX. Cartão de vacinação do candidato;
- X. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XI. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito e certidão ética e conduta, fornecido pelo Órgão de Classe.**
- XII. Comprovante de residência recente (últimos 60 dias) – água, luz ou telefone;
- XIII. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XIV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e cópia da CTPS da página inicial e qualificação civil frente e verso.
- XVI. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (Polícia Civil);
- XVIII. Cartão SUS.

**Art. 3º** - O candidato será encaminhado para a retirada da **REQUISICÃO**, autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer **em jejum para** a realização do exame admissional.

**Art. 5º** - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desclassificado, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

**Art. 6º** - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

**Art. 7º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2018**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2019.

Sergio Moacir Fabríz  
**Diretor Presidente**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**  
**Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – 020/2019**

Homologado e Adjudicado o processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2019 ao sexto dia do mês de setembro de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

<b>Fornecedor: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI EPP CNPJ:08.617.050/0001-24</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>LOTE 01</b>					
1	60	<b>Dieta enteral líquida infantil, polimérica</b> , nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica (de 10 a 13%). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de Lactose e Glúten. Apresentando em sua composição lipídica ômega 3, proveniente do óleo de peixe. Com osmolaridade máxima de 250 mOsm/l. Sistema fechado, encaixe para equipo em cruz. Em embalagem 500 ml.	FRESENIUS KABI/ FEBRINI ORIGINAL	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
2	45	<b>Dieta enteral líquida infantil, polimérica</b> , nutricionalmente completa, pronta para uso, com densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml. Contendo proteína do soro do leite e em sua composição lipídica óleo de peixe. Proteínas entre 10 a 12% de VCT. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de Sacarose e Lactose. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/ FEBRINI ORIGINAL FIBRE	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
4	525	<b>Alimentação enteral líquida, pronta para uso, indicada para adulto, hipercalórica</b> (com densidade mínima 1,5 kcal/ml), hiperproteica (proteína entre 60 e 78g, sem fibras.), isenta de lactose e sacarose, SEM fibras, com TCM, baixa osmolaridade. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/ FRESUBIN HP ENERGY	R\$ 27,00	R\$ 14.175,00
17	480	<b>Suplemento oral consistência pastosa, hipercalórico e hiperproteico</b> (mínimo 20% VCT) densidade calórica de 2,0kcal/ml. Pronto para uso, em embalagens de 150 a 200ml. Sabores diversos. Sem adição de lactose e glúten	FRESENIUS KABI/ FRESUBIN 2 KCAL CRÉME	R\$ 19,00	R\$ 9.120,00
23	600	<b>Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II e situações de hiperglicemia</b> , polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal, isenta de sacarose, glúten e lactose, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/DIBEN	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
24	650	<b>Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II e situações de hiperglicemia</b> , polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com proteína animal e/ou vegetal isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/ DIBEN 1.5 KCAL HP	R\$ 36,00	R\$ 23.400,00

LOTE 02					
1	180	<b>Dieta enteral líquida infantil, polimérica,</b> nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica (de 10 a 13%). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de Lactose e Glúten. Apresentando em sua composição lipídica ômega 3, proveniente do óleo de peixe. Com osmolaridade máxima de 250 mOsm/l. Sistema fechado, encaixe para equipo em cruz. Em embalagem 500 ml.	FRESENIUS KABI/ FEBRINI ORIGINAL	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
2	135	<b>Dieta enteral líquida infantil, polimérica,</b> nutricionalmente completa, pronta para uso, com densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml. Contendo proteína do soro do leite e em sua composição lipídica óleo de peixe. Proteínas entre 10 a 12% de VCT. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de Sacarose e Lactose. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/ FEBRINI ORIGINAL FIBRE	R\$ 25,00	R\$ 3.375,00
4	1575	<b>Alimentação enteral líquida, pronta para uso, indicada para adulto, hipercalórica</b> (com densidade mínima 1,5 kcal/ml), hiperproteica (proteína entre 60 e 78g, sem fibras.), isenta de lactose e sacarose, SEM fibras, com TCM, baixa osmolaridade. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/ FRESUBIN HP ENERGY	R\$ 27,00	R\$ 42.525,00
17	1440	<b>Suplemento oral consistência pastosa, hipercalórico e hiperproteico</b> (mínimo 20% VCT) densidade calórica de 2,0kcal/ml. Pronto para uso, em embalagens de 150 a 200ml. Sabores diversos. Sem adição de lactose e glúten	FRESENIUS KABI/ FRESUBIN 2 KCAL CRÈME	R\$ 19,00	R\$ 27.360,00
23	1800	<b>Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II</b> e situações de hiperglicemia, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal, isenta de sacarose, glúten e lactose, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/DIBEN	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
24	1950	<b>Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II</b> e situações de hiperglicemia, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com proteína animal e/ou vegetal isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	FRESENIUS KABI/ DIBEN 1.5 KCAL HP	R\$ 36,00	R\$ 70.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 264.480,00</b>					

Fornecedor: VACCARIN& ALFF LTDA - EPP  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
LOTE 01					
18	400	<b>Suplemento alimentar líquido, normocalórico, normoproteico</b> (entre 15 e 18% VCT) pronto para uso, em frascos de 200ml, densidade	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00

		calórica entre 1.2 a 1.5 kcal. Sabores variados (mínimo 2 sabores). Sem adição de lactose e glúten em sua composição.	BAUNILHA CHOCOLATE TETRAPACK 200 ML		
20	190	<b>Suplemento alimentar líquido, para uso via oral</b> , hipercalórico (mín. 2.4kcal/ml), normoproteico, com baixo teor de gorduras saturadas, com micronutrientes em quantidades balanceadas, ofertado em pequeno volume para facilitar a adesão a terapia nutricional. Sem adição de glúten e lactose em sua composição. Sabores variados, em embalagem de 125 ml.	NUTRIDRINK COMPACT DANONE FRACO 125 ml	R\$ 12,35	R\$ 2.346,50
27	140	<b>Módulo de enzimas digestivas</b> contendo pelo menos 5 enzimas que otimizem a digestão de macronutrientes. Embalagens em sachês (mín. 3gr).	ENZYFOR (VITAFOR) 30/3G SACHÊ 3G	R\$ 2,85	R\$ 399,00
28	140	<b>Composto alimentar a base de betaglucana, lactoferrina</b> e vitaminas que favoreçam o aumento da defesa do organismo, combatendo e prevenindo diversos tipos de doenças, vírus e bactérias. Embalagem em sachê de 5gr.	MUNE + (CHÁ MAIS) 10/5 G SACHÊ 5G	R\$ 7,97	R\$ 1.115,80
<b>LOTE 02</b>					
20	570	<b>Suplemento alimentar líquido, para uso via oral</b> , hipercalórico (mín. 2.4kcal/ml), normoproteico, com baixo teor de gorduras saturadas, com micronutrientes em quantidades balanceadas, ofertado em pequeno volume para facilitar a adesão a terapia nutricional. Sem adição de glúten e lactose em sua composição. Sabores variados, em embalagem de 125 ml	NUTRIDRINK COMPACT DANONE FRACO 125 ml	R\$ 12,35	R\$ 7.039,50
27	420	<b>Módulo de enzimas digestivas</b> contendo pelo menos 5 enzimas que otimizem a digestão de macronutrientes. Embalagens em sachês (mín. 3gr).	ENZYFOR (VITAFOR) 30/3G SACHÊ 3G	R\$ 2,85	R\$ 1.197,00
28	420	<b>Composto alimentar a base de betaglucana, lactoferrina</b> e vitaminas que favoreçam o aumento da defesa do organismo, combatendo e prevenindo diversos tipos de doenças, vírus e bactérias. Embalagem em sachê de 5gr	MUNE + (CHÁ MAIS) 10/5 G SACHÊ 5G	R\$ 7,97	R\$ 3.347,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.405,20</b>					

**Fornecedor: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ:11.138.620/0001-08**

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
<b>LOTE 01</b>					
3	75	<b>Dieta enteral líquida infantil</b> , nutricionalmente completa, pronta para uso, a base de proteína hidrolisada, normocalórico, normoproteico. Indicado para crianças de 4 a 10 anos de idade que apresentam intolerância gastrointestinal e/ou dificuldade na absorção da proteína intacta, síndrome do intestino curto, doença inflamatória intestinal, entre outras. Densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml, osmolaridade baixa, proteínas entre 10 a 12% de VCT (100% proteína hidrolisada do soro do leite), contendo TCM. Isenta de Glúten. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	PEPTAMEN JUNIOR SISTEMA FECHADO/NES TLÉ 500 ml	R\$ 94,00	R\$ 7.050,00



7	400	<b>Dieta enteral á base de peptídeos, hipercalórica, hiperproteica,</b> com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos que necessitem de iniciar a nutrição em menor volume e/ou com comprometimento de digestão e absorção da proteína intacta. Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Dieta líquida pronta para uso, sistema fechado. Embalagens contendo 500 ml. Encaixe para equipo em cruz	PEPTAMEN HN SISTEMA FECHADO/NESTLÉ 500ml	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
14	600	<b>Suplemento Oral líquido, formulado para auxílio ao controle glicêmico.</b> Normocalórico e hiperproteico ( Proteínas entre 18% a 20% VCT), pronto uso, em frascos de 200 a 250ml. Presença de fibras. Com carboidrato de lenta liberação. Mínimo 2 sabores. Sem adição de lactose e gluten em sua composição.	NOVASOURCE GC/NESTLÉ 200 ml	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
16	450	<b>Suplemento oral líquido,</b> indicado para pacientes com problemas de cicatrização como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, e outros. Fórmula hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. SEM adição de sacarose, pronto para uso, em frascos de até 200ml. Pronto para uso, com boa palatabilidade, saborizado.	NOVASOURCE PROLINE/NESTLÉ 200 ml	R\$ 15,70	R\$ 7.065,00
21	1.250	<b>Módulo de Glutamina para nutrição oral e enteral</b> para pacientes em condições clínicas especiais, isento de carboidratos, contendo 100% L-glutamina. Sem sabor. Isento de glúten e lactose. Em sachê de 10g.	GLUTAMAX/ VITAFOR SACHÊ 10g	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
25	1.250	<b>Espressante e gelificante para alimentos, não altera a cor,</b> sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes. A base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten e amido. Caixa com 24 und. Sachê até 2g.	RESOURCE THICKEN UP-CLEAR/ NESTLÉ Cx c/ 24 Sachê 1,2 g	R\$ 40,00	R\$ 50.000,00
26	1.500	<b>Mix de fibra alimentar solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina).</b> Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Sem sabor. Não contém glúten. Sachê de 5g.	RESOURCE FIBER MAIS/ NESTLÉ Cx c/10 Sachê 5g	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
<b>LOTE 02</b>					
21	3750	<b>Módulo de Glutamina para nutrição oral e enteral</b> para pacientes em condições clínicas especiais, isento de carboidratos, contendo 100% L-glutamina. Sem sabor. Isento de glúten e lactose. Em sachê de 10g.	GLUTAMAX/VITAFOR Sachê 10g	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 118.030,00</b>					

**Fornecedor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
**CNPJ: 05.912.018/0001-83**

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
<b>LOTE 02</b>					
3	225	<b>Dieta enteral líquida infantil,</b> nutricionalmente completa, pronta para uso, a base de proteína hidrolisada, normocalórico, normoproteico. Indicado para crianças de 4 a 10 anos de idade que	PEPTAMEN JUNIOR SF/NESTLÉ 500 ml	R\$ 82,00	R\$ 18.450,00



		apresentam intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta, síndrome do intestino curto, doença inflamatória intestinal, entre outras. Densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml, osmolaridade baixa, proteínas entre 10 a 12% de VCT (100% proteína hidrolisada do soro do leite), contendo TCM. Isenta de Glúten. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.			
7	1200	<b>Dieta enteral á base de peptídeos, hipercalórica, hiperproteica</b> , com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos que necessitem de iniciar a nutrição em menor volume e/ou com comprometimento de digestão e absorção da proteína intacta. Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Dieta líquida pronta para uso, sistema fechado. Embalagens contendo 500 ml . Encaixe para equipo em cruz	PEPTAMEN HN S.F/ NESTLÉ 500 ml cx c/ 12	R\$ 59,50	R\$ 71.400,00
14	1800	<b>Suplemento Oral líquido, formulado para auxílio ao controle glicêmico.</b> Normocalórico e hiperproteico ( Proteínas entre 18% a 20% VCT), pronto uso, em frascos de 200 a 250ml. Presença de fibras. Com carboidrato de lenta liberação. Mínimo 2 sabores. Sem adição de lactose e gluten em sua composição.	NOVASOU RCE GC/NESTLÉ 200 ml	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
16	1350	<b>Suplemento oral líquido</b> , indicado para pacientes com problemas de cicatrização como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, e outros. Fórmula hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. SEM adição de sacarose, pronto para uso, em frascos de até 200ml. Pronto para uso, com boa palatabilidade, saborizado.	NOVASOU RCE PROLINE/N ESTLÉ 200 ml	R\$ 13,50	R\$ 18.225,00
18	1200	<b>Suplemento alimentar líquido, normocalórico, normoproteico</b> (entre 15 e 18% VCT)pronto para uso, em frascos de 200ml, densidade calórica entre 1.2 a 1.5 kcal. Sabores variados (minimo 2 sabores). Sem adição de lactose e glúten em sua composição.	NUTREN 1.5/ NESTLÉ 200 ml	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
25	3750	<b>Espressante e gelificante para alimentos, não altera a cor</b> , sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes. A base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten e amido. Caixa com 24 und. Sachê até 2g.	RESOURCE THICKEN UP- CLEAR/ NESTLÉ Cx c/ 24 Sachê 1,2 g	R\$ 39,00	R\$ 146.250,00
26	4500	<b>Mix de fibra alimentar solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina).</b> Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Sem sabor. Não contém glúten. Sachê de 5g.	RESOURCE FIBER MAIS/ NESTLÉ Cx c/10 Sachê 5g	R\$ 3,45	R\$ 15.525,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 286.230,00</b>					

Ficou frustrado o item: 22 do Lote 01 e Lote 02.

Ficaram desertos os itens: 9, 10, 11, 12 e 13 do Lote 01 e 02.

Considerando os itens 5, 6, 15e 19 que foram objeto de questionamentos, a equipe técnica optou pelo cancelamento dos mesmos para realizar nova análise do descritivo.

O ITEM 8 FOI CANCELADO POSTERIORMENTE A SESSÃO, PARA NOVA ANÁLISE DO DESCRITIVO.

A presente ata de registro de preços entra em vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. Instituição poderá efetuar a aquisição

através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de setembro de 2019.

Sérgio Moacir Fabríz  
**Diretor Presidente**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**  
**Portaria 001/17 de 24.11.2017.**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

### EDITAL 001.19.2019

Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2019

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE DE ESCOLHA DA POPULAÇÃO

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.998/12 que estabelece às diretrizes da política municipal voltada a criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** Resolução 0011/2019-CMDCA de 25 de fevereiro de 2019 que **Cria comissão, delega atribuições, designa membros e estabelece obrigações** a Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu para o mandato que compreende o período de 10/01/2020 a 09/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução 0012/2019-CMDCA que aprova o Edital 0001.2019 de 28 de março de 2019 que **TORNA PÚBLICO a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar mediante as condições estabelecidas no Edital;**

**CONSIDERANDO** a deliberação da 23ª Reunião Plenária do CMDCA realizada em 28 de junho de 2019 que delibera sobre o processo de escolha e das atribuições da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** o Edital 001.2019 que normatiza a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Especial para conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu;

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORGANIZADOR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.998 DE 13/07/2012 E ALTERAÇÕES,

### TORNA PÚBLICO

O resultado da classificação geral final de candidatos aptos para a fase de escolha da população

**Art. 1º** Fica divulgado no **Anexo I** deste edital o Resultado da Classificação Geral Final de Candidatos Aptos para a Fase de Escolha da População, referente ao Processo de Escolha de Membros dos Conselhos Tutelares de Foz do Iguaçu, conforme disposto no Item 7 do Edital 001.2019 e cronograma do Edital 001.02.2019.

Parágrafo único – No anexo I deste edital consta o número do candidato na urna, o nome completo, o nome do candidato que aparecerá na urna e sua situação eleitoral.

**Art. 2º** O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (Eleição) será no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8 (oito) horas as 17 (dezesete) horas.

**Art. 3º** Todos os processos podem ser consultados individualmente pelos candidatos / requerente no Portal 24 horas do Município.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no endereço [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), revogadas as disposições contrárias.

Claudionor Cardoso  
**Coordenador da Comissão Especial para o  
 Processo de Escolha dos Membros do Conselho  
 Tutelar Resolução 0011/2019**

Cristiane Neuzeli Ramos da Silva  
**Membro da Comissão Especial para o Processo  
 de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar  
 Resolução 0011/2019**

<b>Comissão Especial RESOLUÇÃO 0011/2019-CMDCA</b>		
<b>Representação Governamental</b>		
<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA</b>	<b>CARGO NA COMISSÃO</b>
Claudionor Cardozo	SMSP	Coordenador
Mabile Caetano Cazela	SMAS	Relatora
Carmem Juliana Caceres	FOZHABITA	Membro
Marcia Barros Matias	SMAS	Membro
Vanessa Cristina dos Santos	SMED	Membro
<b>Representação das Organizações da Sociedade Civil</b>		
<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA</b>	<b>CARGO NA COMISSÃO</b>
Cristiane Neuzeli Ramos da Silva	CENNI	Membro
Franklin Albano Lavarda	SCNSA	Membro
Lurdes da Rosa	AMS	Membro
Sidney Ribeiro	Aldeias	Membro
Shirley Francielly da Silva Ferreira	CDPT	Membro

**ANEXO I  
 EDITAL 001.19.2019**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE DE ESCOLHA DA POPULAÇÃO**

<b>Nº Candidato</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nome na Urna</b>	<b>Situação</b>
106	Ana Carolina Mantovani Beserra	ANA CAROLINA M B S DE ALMEIDA	APTA
117	Clair dos Santos	CLAIR DOS SANTOS	APTA
123	Diógenes Costa	MILICO	APTO
143	Jairo Cardoso de Souza	JAIRO CARDOSO	APTO
147	Joel Rodolfo Gerling	PROFESSOR JOEL	APTO
152	José Wilson Teodoro de Souza	JOSÉ WILSON TEODORO DE SOUZA	APTO
155	Leiliane Xavier Azevedo de Almeida	LEILIANE XAVIER A. ALMEIDA	APTO
163	Márcio André Marques da Rosa	MÁRCIO ANDRÉ MARQUES DA ROSA	APTO
169	Mirna Utzig	MIRNA UTZIG	APTA
180	Pamela Priscila Novaes Ferreira Baumgartner	PAMELA FERREIRA	APTA
182	Rafaela Dotti Chioquetta	RAFAELA DOTTI CHIOQUETTA	APTA
184	Renata Cardoso Macedo	RENATA CARDOSO MACEDO	APTA
188	Rita de Cássia Soares da Silva	RITA SOARES	APTA
191	Roseli Cristina de Paiva	CRIS PAIVA	APTA
197	Silvana Angelina Viana Rodrigues	SILVANA ANGELINA V. RODRIGUES	APTA

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

### RESOLUÇÃO Nº 34/2019

#### “APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA”

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na legislação brasileira correlata, como as leis orgânicas do SUS, e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, em consonância com os demais estatutos e regulamentos do efetivo Controle Social na Saúde.

#### CONSIDERANDOS:

- Considerando que ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o COMUS-FOZ goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se na prática o *órgão máximo* do Controle Social na gestão das demandas na Saúde do Município de Foz do Iguaçu;
- Considerando a Portaria nº 930 de 15 de maio de 2019 do Ministério da Saúde, que possibilitou a adesão de municípios na ampliação e cobertura da estratégia saúde da família, visando ampliar horários e equipes, bem como melhorar o atendimento aos usuários e na busca de novos recursos financeiros, junto ao Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
- Considerando a exposição feita na Plenária nº 706, pela equipe da gestão e com as explicações dadas aos questionamentos dos conselheiros quanto a necessidade e viabilidade do Programa Saúde na Hora do MS;
- Considerando finalmente a deliberação por unanimidade dos conselheiros, ocorrida na Reunião Ordinária nº 706, do dia 05 de setembro de 2019, que aprovou a adesão do Município de Foz do Iguaçu ao Programa Saúde na Hora.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Adesão do Município de Foz do Iguaçu ao Programa Saúde na Hora e dar outras providências

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável de apresentar, em tempo hábil, documentação complementar necessária junto a Plenária deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 05 de setembro de 2019

Sadi Buzanelo

**Presidente COMUS-FOZ**

### RESOLUÇÃO Nº 35/2019

#### “APROVA O CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DO NASF DISTRITO SUL E DISTRITO NORDESTE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU”

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na legislação brasileira correlata, como as leis orgânicas do SUS, e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, em consonância com os demais estatutos e regulamentos do efetivo Controle Social na Saúde.

#### CONSIDERANDOS:

- Considerando que ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o COMUS-FOZ goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se na prática o *órgão máximo* do Controle Social na gestão das demandas na Saúde do Município de Foz do Iguaçu;

- Considerando a Portaria Ministerial nº 2488/11 que criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF e as necessárias adequações do Município junto a Política Nacional de Atenção Básica PNAB (portaria MS nº 2436/17);

- Considerando a exposição feita na Plenária nº 706, pela equipe da gestão e com as explicações dadas aos questionamentos dos conselheiros, quanto a implementação do NASF nos Distritos Sanitários de Foz do Iguaçu, bem como estudos futuros nas “Unidades de Saúde “Abertas do Distrito Central (Oeste)”;

- Considerando finalmente a deliberação por unanimidade dos conselheiros, ocorrida na Reunião Ordinária nº 706, do dia 05 de setembro de 2019, que aprovou a habilitação/credenciamento do Município de Foz do Iguaçu ao incentivo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, nos distritos Sul e Nordeste.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o credenciamento/habilitação do NASF Distrito Sul e Distrito Nordeste do Município de Foz do Iguaçu e dar outras providências.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável de apresentar, em tempo hábil, documentação complementar necessária junto a Plenária deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 05 de setembro de 2019

Sadi Buzanelo  
**Presidente COMUS-FOZ**

#### **RESOLUÇÃO Nº 36/2019**

##### **“APROVA MOÇÃO DE APOIO À EQUIPE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMSA”**

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na legislação brasileira correlata, como as leis orgânicas do SUS, e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, em consonância com os demais estatutos e regulamentos do efetivo Controle Social na Saúde.

#### **CONSIDERANDOS:**

- Considerando que ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o COMUS-FOZ goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se na prática o *órgão máximo* do Controle Social na gestão das demandas na Saúde do Município de Foz do Iguaçu;

- Considerando a proposta de Moção sugerida pelo conselheiro Silvano de Almeida (Rotary Clube Costa Oeste/segmento usuário) que enfatizou a disposição da Diretora do Departamento de AP e os esforços coletivos de toda a equipe na busca da inversão do Modelo Assistencial no Município;

- Considerando finalmente a deliberação por unanimidade dos conselheiros, ocorrida na Reunião Ordinária nº 706, do dia 05 de setembro de 2019, que aprovou a Moção de Apoio e Reconhecimento nas ações da equipe de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 85º parágrafo 6º deste Conselho.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Moção de Apoio à equipe da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, PR. 05 de setembro de 2019

Sadi Buzanelo  
**Presidente COMUS-FOZ**